



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 070 /2019, DE 27 DE MAIO DE 2.019

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos do Poder Executivo, incluindo os subsídios dos conselheiros tutelares do Município de Mirassolândia e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar em **3,87** (três vírgula oitenta e sete por cento) os vencimentos dos Agentes Públicos inclusive os do setor da educação, do Poder Executivo do Município de Mirassolândia, bem como os subsídios dos Conselheiros Tutelares, decorrentes da inflação dos últimos 10 (dez) meses apurada pelo IPCA (IBGE).

Artigo 2º - A presente revisão geral atende as disposições e limites estabelecidos pelos Artigos 37, Inciso X, e 39 § 4º, ambos da Constituição Federal e pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo I que demonstra o cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 27 de maio de 2019.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

Descrição do impacto: Impacto Orçamentário e Financeiro solicitado pelo Setor Jurídico, visando a Reposição Salarial, utilizando o IPCA (IBGE) como referência, contratação de um (01) profissional da psicologia e pagamento de Gratificação de 20% para os educadores que ainda não recebem o mesmo.

FOLHA ABRIL/2019 (Valor Referencial) – VALOR R\$. 583.588,76

Reposição=IPCA (IBGE) de junho de 2018 à março de 2019 = 3,87% (Percentual à ser utilizado)=R\$. 22.584,88 (impacto mensal estimado)

Gratificação de 20% para educadores= R\$. 5.529,27 (impacto mensal estimado)

Contratação de um psicólogo= R\$. 1.630,50 (impacto mensal estimado)

IMPACTO MENSAL ESTIMADO NA FOLHA DE MAIO EM DIANTE JÁ COM ENCARGOS – R\$. 29.744,65

IMPACTO ESTIMADO NO ANO DE 2019 – R\$. 267.701,85 (8 meses + o 13º)

IMPACTO ESTIMADO NOS DEMAIS ANOS SEM AUMENTOS – R\$. 386.680,45 (13 meses)

DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Total da estimativa do impacto com as novas despesas sobre a RCL:

<i>PREVISÃO</i>	<i>ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>FINANCEIRA</i>
<i>2019</i>	R\$ 16.012.705,00	R\$ 16.012.705,00
<i>2020</i>	R\$ 16.813.261,00	R\$ 16.813.261,00
<i>2021</i>	R\$ 17.653.831,00	R\$ 17.653.831,00

<i>ANO</i>	<i>NOVAS DESPESAS</i>	<i>ORÇAMENTÁRIO</i> %	<i>FINANCEIRO</i> %
2019	R\$ 267.701,85	1,67%	1,67%
2020	R\$ 386.680,45	2,30%	2,30%
2021	R\$ 409.881,28	2,32%	2,32%

- **DESCRIÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 22 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GASTOS.**

3º Quadrimestre de 2016 (31.12.2016)

RCL no exercício de 2016: R\$ 15.237.440,01		
Despesas de pessoal para o exercício de 2016.		
Despesa com Pessoal Total	R\$ 7.156.353,49	
Limite Legal	8.228.217,61	54,00%
Limite Prudencial	7.816.806,73	51,30%
Estimativa de Aplicação	7.156.353,49	46,97%

3º Quadrimestre de 2017 (31/12/2017)

RCL No exercício de 2017: R\$ 14.773.871,01		
Despesas de pessoal para o exercício de 2017.		
Despesas com Pessoal Total	R\$ 7.447.314,09	
Limite Legal	7.977.890,35	54,00%
Limite Prudencial	7.578.995,83	51,30%
Aplicado	7.447.314,09	50,41%

3º Quadrimestre de 2018 (31/12/2018)

RCL No exercício de 2018: R\$ 16.307.502,76		
Despesas de pessoal para o exercício de 2018.		
Despesas com Pessoal Total	R\$ 8.082.750,97	
Limite Legal	8.806.051,49	54,00%
Limite Prudencial	8.365.748,92	51,30%
Aplicado	8.082.750,97	49,56%

Previsão para 31.12.2019 (considerando todas as novas despesas)

RCL Prevista para o exercício de 2019: R\$ 16.500.000,00		
Previsão despesas de pessoal para o exercício de 2019.		
Despesa de Pessoal de Maio/2018 à Abril/2019	R\$ 8.172.007,12	
Reposição + Gratificação 20% + Contratação Psicólogo	R\$ 267.701,85	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 8.439.708,97	
Limite Legal	8.910.000,00	54,00%
Limite Prudencial	8.464.500,00	51,30%
Estimativa de Aplicação	8.439.708,97	51,15%

Previsão para 31.12.2020 (considerando todas as novas despesas)

RCL Prevista para o exercício de 2020: R\$ 17.325.000,00		
Previsão despesas de pessoal para o exercício de 2020.		
Estimativa Total		R\$ 8.946.091,00
Limite Legal	9.355.500,00	54,00%
Limite Prudencial	8.887.725,00	51,30%
Estimativa de Aplicação	8.946.091,00	51,64%

Previsão para 31.12.2021 (considerando todas as novas despesas)

RCL Prevista para o exercício de 2021: R\$ 18.191.250,00		
Previsão despesas de pessoal para o exercício de 2021.		
Estimativa Total		R\$ 9.482.856,00
Limite Legal	9.823.275,00	54,00%
Limite Prudencial	9.332.111,25	51,30%
Estimativa de Aplicação	9.482.856,00	52,13%

Mirassolândia/SP, 27 de maio de 2019

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal